

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICIPIO DE JOSÉ DA PENHA
PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 104 / 95

DE 15 DE SETEMBRO DE 1995

Suprime incisos do Art. 21 da Lei nº 079, de 04 de Janeiro de 1993, na forma que segue.

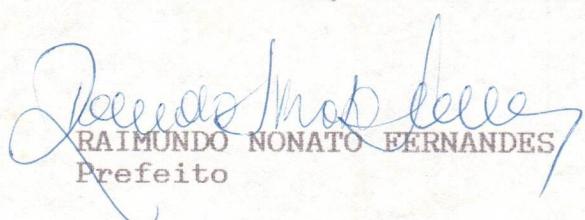
O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, Estado do Rio Grande do Norte,
Faço saber que a Câmara Decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suprimidos do artigo 21 da Lei nº 079, de 04 de Janeiro de 1993, os incisos IX, X e XI.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

José da Penha, 15 de Setembro de 1995.


RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito